



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-CMS

Razão Social: _____	
CNPJ N.º: ____/____/____-____/____/____-____/	
Endereço: _____	n.º: _____
Bairro _____	CEP ____/____/____-____/____/
Cidade: _____	Estado: _____
Telefones: (____) ____/____/____-____/____/ Fax: (____) ____/____/____-____/____/	
E-mail: _____	
Pessoa para contato: _____	

DECLARO POR ESTE, TER RECEBIDO CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019-CMS, CONTENDO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Formulário Quantitativo e Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menores;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de não parentesco (art. 78 da Lei Orgânica do Município);
- i) **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- j) **Anexo X** - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- k) **Anexo XI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CMS
REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Jardim Europa, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de combustível gasolina comum, para os veículos oficiais e equipamentos de poda em uso pela Câmara Municipal de Sarandi, necessária à continuidade dos trabalhos e deslocamentos a interesse da Administração, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 1.012/2007 e 327/2009, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro João Leonardo Pinelli Milhan, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na **Portaria nº 052/2018**, de 23/11/2018, publicada no jornal O Diário na edição n.º 13.665, de 23/11/2018, constante nos autos do processo.

1.3. Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues e protocolados, devidamente fechados, **até as 13:00 horas**, horário de Brasília, **do dia 28/02/2019**, na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, nº 660, térreo, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná. **Encerrado o prazo, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.**

1.4. A abertura da presente licitação terá início, em sessão pública, no dia **28/02/2019 às 14:00 horas**, horário de Brasília, na sede da Câmara Municipal de Sarandi, na sala de reuniões da Casa, localizada no andar térreo, na Avenida Maringá, nº 660, na cidade de Sarandi – Estado do Paraná.

1.5. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá **impugnar** este ato convocatório, de acordo com o artigo 12 do Anexo I do Decreto Municipal nº 327/2009, e conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail compras@cms.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

1.7. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.8. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço supramencionado, e pelo site: www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação se destina à formação de Registro de Preços para aquisição de combustível gasolina comum, nos quantitativos e especificações exigidos no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **por percentual de desconto**.

2.4. O desconto será concedido sobre o valor médio mensal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP em seu site oficial, tendo por referência a cidade de Maringá (Pr), através do endereço: < http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Municipio.asp>

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma do seu **Anexo XI**, a ser firmada entre a Câmara Municipal de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir da data de sua assinatura.

3.2. O percentual de desconto negociado será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada **por escrito**, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, das 12h00 às 18h00.

4.2.1. A impugnação será julgada em **até um dia útil**, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.sarandi.leg.br, no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

4.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar quaisquer interessados, regularmente estabelecidos no país, que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, **POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO** de que cumprem com os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

5.2.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 15.2 deste Edital.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- b) que direta ou indiretamente, seja servidor da Câmara ou pessoa jurídica cujo proprietário, diretor, gerente, sócio ou responsável seja servidor desta entidade;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- g) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

5.4. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.5. A participação no Pregão importa o conhecimento e a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, conforme horário e local indicados no subitem 1.4 deste edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que possui poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo III**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - b.1) **No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
 - b.2) **Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.**
- c) Documento oficial de identificação do representante legal, que contenha fotografia;
- d) Declaração de que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil (modelo do Anexo IV);
- e) Declaração de Responsabilidade (modelo do Anexo V).



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

e.1) Em caso da não apresentação da declaração de responsabilidade, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo V.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão, inclusive interpor recursos.

6.6. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão de processamento do pregão, deverá incluir a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) e a declaração de responsabilidade (Anexo V) no **Envelope nº 1 - Proposta de Preço**, sob pena de **não conhecimento da sua proposta**.

6.7. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, e serão retidos pela Comissão e juntados ao processo licitatório.

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. Os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.3 deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019-CMS – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA EMPRESA.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019-CMS – REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL NA EMPRESA.

7.1.1. O envelope nº 01 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no item 8 deste Edital.

7.1.2. O envelope nº 02 deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente, relacionados no item 10.2 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

7.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

7.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

7.7. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da(s) licitante(s) cuja proposta for declarada a de menor preço.

7.8. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

7.8.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

7.8.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b) **valor do percentual de desconto** em algarismo arábico, considerando que no valor final estarão inclusos todos os custos que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive o decorrente de manutenção necessária à perfeita execução do serviço, se for o caso;
- c) prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) data, carimbo e assinatura do representante legal no final;
- e) condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

8.2. As propostas comerciais serão analisadas através do preenchimento das PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS no ANEXO II, do presente Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.4. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

8.5. A Câmara Municipal de Sarandi não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão por parte da empresa ou de funcionário.

8.7. Todos os valores apresentados na Proposta Comercial já deverão considerar todos os tributos e outros valores e encargos que a contratada utilizar, sendo entendidos como os valores finais para a proposta.

8.8. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

9. DO RITO DO PREGÃO

9.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes e demais pessoas presentes no ato público, no local, data e horário estabelecidos no item 1.4 deste Edital, e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, não cabendo desistência da proposta.

9.1.1. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados no subitem 6.2 do presente Edital.

9.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as Propostas de Preço.

9.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, com a posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o Menor Preço Global - **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, considerando o preço mensal médio ao consumidor fornecido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – em seu site oficial através do endereço: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp, tendo como referência o município de



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

Maringá (Pr), sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos, unitário e global, fixado no presente Edital;
- e) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- f) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- g) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
- h) Estejam em desacordo com os demais requisitos previstos no item 8 deste Edital.

9.8. Na ocorrência de **empate** dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

9.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, observando a proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** e assim sucessivamente.

9.10. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances verbais.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de desconto percentual.

9.11.1. Os lances deverão ser formulados em valores percentuais de desconto distintos e crescentes.

9.11.2. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14. Na ocorrência de empate ficto quando encerrada a fase de lances, conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

9.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta.

9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos subitens 9.12, 9.14 e 9.16, após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do maior desconto percentual, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada abaixo.

10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na forma da lei. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em validade;
- i) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- j) **Certificado de autorização de revendedor varejista emitido através do site oficial da ANP, no endereço: <http://www.anp.gov.br/wwwanp/distribuicao-e-revenda/revendedor/combustiveis-automotivos-1/consulta-posto-web>**



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

10.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Alvará de localização e funcionamento (municipal) do exercício.

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, objeto semelhante ao deste Edital, conforme modelo do Anexo IX.

10.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital);
- b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital);
- c) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital);
- d) Declaração de conhecimento das informações e condições do Edital (conforme modelo constante do Anexo X deste Edital).

10.3. Os documentos que não possuem prazo de validade em seu corpo serão considerados válidos desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

exceção dos documentos referentes à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem sua validade.

10.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por quaisquer meios de autenticação eletrônica por assinatura digital, conforme legislação vigente, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet.

10.4.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

10.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.5. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.7.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo primeiro do artigo 43 da referida LC.

10.10.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.11. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

11.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido a Câmara Municipal de Sarandi, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Compras da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço indicado no item 1.3 deste edital, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3.1. A licitante poderá, também, apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na Ata, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **05(cinco) dias úteis** para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão ou;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, proferir decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

11.7. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal, na aba Licitações do site www.sarandi.pr.leg.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto desta licitação será feita à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2. A adjudicação será pelo Pregoeiro, ao final da sessão do Pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação da proposta vencedora será realizada após decisão dos mesmos.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação da proposta de vencedor ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Sarandi convocará o licitante vencedor para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato, quando cabível, formalizar-se-á mediante notificação por meio eletrônico ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal.

13.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Administração.

13.4. A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeita-lo-á a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.5. Se os licitantes, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem a Ata de Registro de Preço, é facultado à Câmara Municipal, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

13.6. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor.

13.7. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência;
- b) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;
- c) No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato, comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor;
- d) Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

13.8. Poderá ser incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.8.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.9. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, contados da sua publicação em Diário Oficial do Município.

13.10. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, os licitantes obrigam-se ao fornecimento pelos preços nas condições nela registrados.

13.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

13.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

13.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

- 0100101031000120013390300000 / 1001 – Material de Consumo / Gasolina.

14.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

14.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais).

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo fornecedor das condições do presente Edital e seus Anexos;
- b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo, e;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, nos termos do item 15.3.

15.2. A comunicação, pela Câmara Municipal, do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

15.2.1. Caso não seja possível realizar a comunicação nos termos no item anterior, a mesma será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que o impossibilite de cumprir a perfeita execução da ata.

15.3.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarandi, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, além da pena prevista no subitem 16.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II. Multa - conforme item 16.5;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93.

16.4. Ocorrendo um dos fatos descritos nos subitens anteriores, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

16.5. Ficam fixados, a título de multa, garantida a prévia defesa, os seguintes limites máximos:

I - Multa de mora de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, calculado sobre o valor estimado de contratações;

II - Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato ou de instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.6. As sanções previstas no subitem 16.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 16.1 e 16.2, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93.

16.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente justificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal de Sarandi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

17.5. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de Cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

17.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.9. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.11. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

17.13. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente da sua transcrição.

17.14. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Sarandi.

17.15. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails compras@cms.pr.gov.br e/ou compras@sarandi.pr.leg.br.

17.16. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Formulário Quantitativo e Modelo para Apresentação de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menores;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de não parentesco (art. 78 da Lei Orgânica do Município);
- i) **Anexo IX** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- j) **Anexo X** - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do Edital;
- k) **Anexo XI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sarandi (Pr), 13 de fevereiro de 2019.

Eunildo Zanchim
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preços para a contratação de empresa apta ao fornecimento de combustível - gasolina comum, para atender as necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Sarandi, com o abastecimento de seus veículos oficiais, a saber: Placas AZX 6894 — Corolla e ACS 3646 - Moto CG 125 FAN, bem como fornecimento em galão, mediante requisição específica, para abastecimento dos equipamentos de poda em uso pela Câmara, conforme condições e especificações abaixo estabelecidas.

1.2. Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

1.3. Quantitativo estimado:

Item	Descrição	Unid.	Preço por Litro ANP (*)	Qtde. Estimada	Valor Total Estimado
01	Gasolina comum, constituída de gasolina A e álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda à Resolução ANP n. 40/2013.	Litro	R\$ 4,176	2.000	R\$ 8.352,00

* Valores referentes ao preço médio ao consumidor de Maringá, apurado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, para o mês de Janeiro/2019, disponível em <http://www.anp.gov.br/>

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada e autorizada para fornecimento de combustível justifica-se na necessidade da Câmara Municipal de Sarandi em atender a demanda de vereadores e servidores em deslocamento a interesse do serviço público inerente a esta Casa.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

3.1. O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3.2. O licitante adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

3.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

3.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1. O valor máximo estimado para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de **R\$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, podendo variar para mais ou para menos, tendo em conta tratar-se de estimativa de consumo baseada em preço médio que sofre variação de mercado.

4.2. O custo estimado foi apurado com base no preço médio da tabela oficial de preços de combustíveis disponibilizada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP em: <http://www.anp.gov.br>, com base em Janeiro de 2019, que compõe anexo único deste Termo de Referência.

4.3. A unidade de medida adotada na presente contratação é o **litro de combustível**.

4.4. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio mensal ao consumidor de Maringá (na ausência do cálculo referente a Sarandi-Pr), divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

4.5. O preço médio mensal dos combustíveis do Município de Maringá ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_mensal_index.asp.

4.6. O preço a ser pago pelos combustíveis, compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido ao Contratante.

4.7. O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio mensal divulgado pela ANP subtraído da aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta vencedora.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega dos combustíveis ocorrerá nas dependências da empresa vencedora da licitação, com o abastecimento direto no tanque de combustível do veículo, de acordo com a demanda, bem como fornecimento em galão mediante requisição específica para abastecimento dos equipamentos de poda baseados nas dependências da Câmara.

5.2 O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de forma gradual, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação em órgão oficial da Ata de Registro de Preços, no tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante.

5.3. Somente deverão ser aceitas as requisições referentes aos veículos de Placas AZX 6894 — Corolla e ACS 3646 - Moto CG 125 FAN, e as notas fiscais que indiquem placa e quilometragem do veículo e/ou moto abastecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

5.4. O fornecimento ocorrerá independente do horário, respeitando o horário de funcionamento da Contratada.

5.5. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo, no mínimo: identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento, nº da quilometragem apontada no hodômetro do veículo e autorização assinada pelo Presidente da Câmara.

5.6. O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto.

5.7. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo - ANP, a pedido da Contratante o combustível fornecido poderá ser objeto de análise técnica laboratorial, caso seja levantada alguma suspeita referente a sua qualidade. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

5.8. Em observância aos princípios da economicidade e racionalidade, a localização do posto indicado deverá se inserir a uma distância (raio) não superior a 05 (cinco) quilômetros da sede da Contratante (Av. Maringá, 660 – Jardim Europa, Sarandi-Pr).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.

6.2. O pagamento será realizado em até o dia 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.3. O fornecedor cadastrado, além do dever de cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, deverá apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

6.7. Todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas decorrentes da execução do presente objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. Ao critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

6.9. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a CONTRATADA contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo Pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, *pro rata tempore*.

6.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a sua formalização pela Administração.

7.2. Atender, sem interrupção, a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata pela Administração, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, respectivo edital licitatório e seus anexos e de acordo com a proposta de preço registrada.

7.3. Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final, sob pena de responder pelos danos causados aos veículos e equipamentos da Câmara Municipal de Sarandi, descritos no Termo de Referência – Anexo I.

7.4. Proceder à entrega do combustível, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.

7.5. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo de testes feitos por Laboratório de Referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da ANP, ou outro órgão equivalente.

7.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Sarandi ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto, decorrentes de dolo ou culpa na execução do Contrato.

7.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

7.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.11. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.12. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

7.13. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

8.2. Emitir Nota de Empenho.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

- 0100101031000120013390300000 / 1001 – Material de Consumo / Gasolina.

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

9.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais).

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

10.3. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os produtos entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

10.5. A CONTRATANTE deve solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos ou inadequados.

10.6. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela fiscalização do contrato ou ata de registro de preços pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após a fase de lances, a Câmara Municipal de Sarandi verificará junto ao licitante e/ou fabricante se a marca e modelo indicados na proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a marca cotada.

11.2. Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

11.3. Para formalização da Ata de Registro de Preço o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de Sarandi.

11.4. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá nº 660, Centro, Sarandi – PR, 12h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site www.sarandi.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos. Outras informações pelos telefones: (44) 4009-1750, ou através dos e-mails compras@cms.pr.gov.br e/ou compras@sarandi.pr.leg.br.

Sarandi (Pr), 13 de fevereiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme disciplina o inciso I, parágrafo segundo do art. 7º da Lei nº 8.666/93, e, determino a realização imediata da licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços – Maior Desconto, de acordo com a Lei Federal 10.520/02.

Eunildo Zanchim
Presidente – CM



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

ANEXO II - FORMULÁRIO DE QUANTITATIVO E MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre da Empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

PROPONENTE:.....
C.N.P.J.....
ENDEREÇO:..... N.º.....
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....
FONE:..... FAX:..... E-MAIL CEP:.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
NOME:.....
R.G..... C.P.F.....

Proposta de Preços

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo <u>SE</u> <u>HOUVER</u>	% desconto sobre tabela ANP
01	2.000	Litro	Combustível Gasolina Comum	XXXX	

Prazo de validade da proposta: ____ (____) dias (mínimo 60 dias)

Nome do Banco	Número da Agência	Nº da Conta Corrente p/ Depósito

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital referente ao Pregão Presencial nº 001/2019-CMS e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Local, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr, portador do RG nº..... e do CPF nº....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-CMS – REGISTRO DE PREÇOS, instaurado pela Câmara Municipal de Sarandi, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa COM FIRMA RECONHECIDA.
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

****Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO sob pena de não conhecimento de sua proposta.***

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-CMS

.....portador do RG e CPF....., abaixo assinado na qualidade de responsável legal da proponente, juntamente com o contador responsável pela empresa, CNPJ, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*microempresa ou empresa de pequeno porte*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Nome, assinatura e CRC do contador



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

****Obs.: Não deverá ser acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes SALVO se empresa SEM envio de representante, caso em que DEVERÁ ACONDICIONÁ-LA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO sob pena de não conhecimento de sua proposta.***

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____de_____de_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-CMS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo sob a condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-CMS

i.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, especialmente para o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2019-CMS, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-CMS

.....atesta para os devidos fins que a
Empresa....., cadastrada no CNPJ sob no
nº....., com sede na....., forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo
relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a
mesma nenhum registro que a desabone.

(Relação dos produtos/ serviços fornecidos)

Local, _____ de _____ de _____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura reconhecida em cartório).
Carimbo com CNPJ da Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019-CMS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, declara para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, incluindo compatibilidade com equipamentos, rede, softwares operacionais e estrutura lógica existente.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Assinatura do Representante Legal

O Carimbo com CNPJ da EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-CMS

Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

Processo Administrativo nº 010/2019-CMS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.844.834/0001-70, com sede na Avenida Maringá, nº 660, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. EUNILDO ZANCHIM, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 6.304.537-3 SSP/PR CPF 023.491.869-11, residente e domiciliado nesta cidade de Sarandi, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 1.012/2007 e 327/2009, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro de preços para futura e eventual **aquisição de combustível gasolina comum para uso pelos veículos oficiais da Câmara Municipal de Sarandi, a saber: Corolla placa AZX 6894 e moto CG 125 fan placa ACS 3646, bem como fornecimento em galão, mediante requisição específica, para abastecimento dos equipamentos de poda em uso pela Casa**, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação de Pregão Presencial SRP nº 001/2019-CMS, que integram este instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado, unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:....., inscrito(a) no CNPJ sob nº., com sede à, nº, bairro....., CEP, fone/fax:, e-mails, por seu representante legal, o Sr. portador(a) do RG n.º e CPF n.º ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	% Desconto sobre Tabela ANP
01	2.000	Litro	Combustível Gasolina Comum	Xx	Xx%

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sarandi, sendo:

- 0100101031000120013390300000 / 1001 – Material de Consumo / Gasolina.

4.2. As despesas para os exercícios subsequentes correrão por dotação específica a ser consignada.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal solicitará o fornecimento dos produtos registrados, mediante **AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, contendo, no mínimo, nome, veículo a ser abastecido, quilometragem e autorização da Presidência da Câmara Municipal de Sarandi.** De posse da requisição o motorista apresentará ao frentista do estabelecimento que procederá o abastecimento de imediato. No fechamento do mês a Diretoria Financeira, de posse da Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora adotará as providências legais para futuro pagamento.

5.2. Os abastecimentos serão feitos independente do dia e horário, respeitando o horário de funcionamento da contratada.

5.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Sarandi.

5.4. O combustível a ser fornecido deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e por todas as normas reguladoras pertinentes ao objeto, bem como atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O recebimento do produto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do combustível fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5.6. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Sarandi a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.8. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao órgão participante desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

5.9. A Câmara Municipal de Sarandi poderá, até o momento da emissão da Autorização de Abastecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.10. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.11. É vedada a aquisição de produtos, objetos desta licitação, por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.

6.2. O pagamento será realizado em até o dia 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.3. O fornecedor cadastrado, além do dever de cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, deverá apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa conjunta de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

6.7. Todos os impostos, taxas e demais encargos e despesas decorrentes da execução do presente objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. Ao critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.

6.9. No caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a CONTRATADA contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, poderá incidir, sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo Pagamento, tendo como base o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística — IBGE, *pro rata tempore*.

6.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a sua formalização pela Administração.

7.2. Atender, sem interrupção, a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata pela Administração, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, respectivo edital licitatório e seus anexos e de acordo com a proposta de preço registrada.

7.3. Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final, sob pena de responder pelos danos causados aos veículos e equipamentos da Câmara Municipal de Sarandi, descritos no Termo de Referência – Anexo I.

7.4. Proceder à entrega do combustível, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes.

7.5. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo de testes feitos por Laboratório de Referência, de forma a comprovar que os combustíveis fornecidos atendem as portarias da ANP, ou outro órgão equivalente.

7.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Câmara Municipal de Sarandi ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto, decorrentes de dolo ou culpa na execução do Contrato.

7.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

7.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e idoneidade exigidas nesta licitação, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

7.11. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.12. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

7.13. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar o contrato, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento, o qual responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

8.2. Emitir Nota de Empenho.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

8.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Publicar os extratos da Ata e do Contrato, na forma da Lei.

9. DA ALTERAÇÃO / REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços médios mensais do combustível (gasolina comum) no Município de Maringá, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

9.2. O percentual de desconto registrado será **fixo e irrevogável** durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento pelo fornecedor das condições do presente Edital e seus Anexos;
- b) Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo, e;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, nos termos do item 10.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

10.2. A comunicação, pela Câmara Municipal, do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. Caso não seja possível realizar a comunicação nos termos no item anterior, a mesma será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que o impossibilite de cumprir a perfeita execução da ata.

10.3.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarandi, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá, além da pena prevista no subitem 11.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II. Multa - conforme item 11.5;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4. Ocorrendo um dos fatos descritos nos subitens anteriores, a Câmara Municipal de Sarandi poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

11.5. Ficam fixados, a título de multa, garantida a prévia defesa, os seguintes limites máximos:

I - Multa de mora de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, no caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, calculado sobre o valor estimado de contratações;

II - Multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato ou de instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

11.6. As sanções previstas no subitem 11.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 11.1 e 11.2, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Sarandi, devidamente justificado.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12.3. O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os produtos entregues, caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

12.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A CONTRATANTE deve solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos ou inadequados.

12.6. Na ausência da indicação de funcionário responsável pela fiscalização do contrato ou ata de registro de preços pela Câmara Municipal, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização recairá, automaticamente, sobre a Presidência da Casa.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços a prática de todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
- b) Receber da **Comissão de Recebimento de Bens e do servidor responsável pelo setor do Patrimônio** as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
- c) Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- d) Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo **servidor responsável pelo setor do Patrimônio**;
- e) Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

13.2. Caberá à **Comissão de Recebimento de Bens e ao servidor responsável pelo setor do Patrimônio**:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

- a) Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto registrado;
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
- c) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
- d) Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
- f) Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento do objeto, por meio do termo anexado a presente instrução.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Câmara Municipal e a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do servidor designado pela Câmara Municipal para a fiscalização e acompanhamento da execução da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.5. À Câmara Municipal de Sarandi não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução da presente Ata de Registro de Preços, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Conforme entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não será aceita a utilização da presente Ata de Registro de Preços por outras entidades.

15.2. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município, bem como no site institucional da Câmara Municipal de Sarandi, nos prazos previstos em lei.

15.3. O termo final da vigência da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Edital de Pregão Presencial nº 001/2019-CMS

15.4. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.5. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.6. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal de Sarandi.

15.7. Vinculam-se a esta Ata todas as disposições do Pregão Presencial nº 001/2019-CMS, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 010/2019-CMS, de 11/02/2019, bem como a proposta do fornecedor, os quais fazem parte do presente ata, independentemente de transcrição.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sarandi (PR), xx de xxxx de 2019.

Eunildo Zanchim
Presidente da Câmara

Empresas
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____